



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

125
g

Indaiatuba, aos 23 de abril de 2018.
Ofício GP/SEC nº 150/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 066/18 referente ao Projeto de Lei nº 079/18, que "Insera no calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba 'O Dia Municipal do Jovem Adventista'", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 16 de abril do corrente.

Atenciosamente,

EDVALDO BERTIPAGLIA
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*11/6
S*

AUTÓGRAFO Nº 066/18

PROJETO DE LEI Nº 079/18

(PL do Vereador Célio Massao Kanesaki)

“Insere no calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba ‘O Dia Municipal do Jovem Adventista’”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 16 de abril do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPARGASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal do Jovem Adventista.

Art. 2º - O Dia do Jovem Adventista será realizado anualmente, no 3º sábado do mês de Março.

Art. 3º - A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal do Jovem Adventista, como palestras e ações educativas que contribuam para com os propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º - O Dia Municipal do Jovem Adventista, tem como objetivo promover ações solidárias como doação de sangue, visitar orfanatos, asilos, creches, entregar cestas básicas, distribuir livros, cantar, orar, arrecadar e distribuir alimentos e água.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

117
A

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

EDVALDO BERTIPAGLIA
Presidente em Exercício

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário